

PORTARIA Nº 172, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26 do Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 1ª Edição do Prêmio CAPES/INTERFARMA de Inovação e Pesquisa.

Art. 2º O Regulamento ora aprovado estará disponível, a partir desta data, no endereço: www.capes.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Anexo da Portaria nº 172, de 27 de novembro de 2013

REGULAMENTO DO PRÊMIO CAPES/INTERFARMA DE INOVAÇÃO E PESQUISA

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, instituída como Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, torna pública a edição 01 do **Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa**, referente a teses defendidas em 2012, escolhidas como vencedoras do Prêmio Capes de Tese- Edição 2013, conforme Edital 029/2013, publicado no DOU de 27 de maio de 2013, e processo de nº Processo 23038.009800/2013-97/2013.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa na Edição 2013 será assim constituído:

- I - Dois prêmios no valor bruto de R\$ 26.495,75 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) cada, totalizando o valor bruto de R\$ 52.991,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) para os autores;
- II - Troféu e certificado de premiação para os autores;
- III - Certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, co-orientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

Art. 2º O prêmio será outorgado para as 02 (duas) melhores teses de doutorado relacionadas à Inovação e Pesquisa na Área de Saúde Humana ou Ética/Bioética no Brasil, a serem selecionadas dentre as teses vencedoras das áreas de Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem ou de ciências Biomédicas (que inclui Genética; Fisiologia, Bioquímica, Farmacologia; Imunologia, Microbiologia, Parasitologia e Biologia Celular), premiadas na edição 2013 do *Prêmio Capes de Tese*, conforme Portaria Capes nº 142, de 02 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Considera-se área do conhecimento aquela que tem um coordenador de área nomeado pela CAPES, agregando-se a esta subáreas relacionadas.

Art. 3º Os critérios de premiação deverão considerar: inovação e pesquisa na área de saúde humana ou ética/bioética no Brasil, originalidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Estarão automaticamente inscritas no Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa, na Edição 2013, as teses das áreas de Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem ou de ciências Biomédicas (que inclui Genética; Fisiologia, Bioquímica, Farmacologia; Imunologia, Microbiologia, Parasitologia e Biologia Celular), vencedoras do Prêmio Capes de Tese – Edição 2013.

DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO

Art. 5º A seleção será feita por comissão de premiação formada por membros do meio acadêmico, de acordo com o número de teses concorrentes, sendo um dos membros indicado pela INTERFARMA e os demais indicados pela CAPES.

Parágrafo único. Caso nenhuma tese cumpra os critérios de premiação, a Comissão poderá decidir pela não atribuição do Prêmio.

DA PREMIAÇÃO

Art. 6º A premiação será feita da seguinte forma:

I - Prêmio no valor bruto de R\$ 26.495,75 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) para cada um dos 02(dois) autores através da transferência bancária pela INTERFARMA ,

II - Entrega de troféu e de certificados, durante a solenidade de entrega do *Prêmio Capes de Tese Edição 2013*,

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Não cabe recurso das decisões tomadas pela(s) comissão de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva da CAPES.

Endereço Postal

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes
Prêmio Capes de Tese
Coordenação dos Órgãos Colegiados- SECOL
Setor Bancário Norte – Quadra 02, Bloco L, Lote 06 – 11º andar
CEP: 70.040-020 - Brasília – DF

Contatos

Premiocapes@capex.gov.br